



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO**  
Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 039/97, DE 14 DE MAIO DE 1.997.

**"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O GOVERNADOR MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para custear as despesas correntes nas ações, programas e subprogramas seguintes:

- 1-0300 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
  - 10 - URBANISMO
  - 60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
  - 021 - Administração Geral
- 2.27 - Man. dos Ser. de Utilidade Pública
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos...R\$ 23.000,00
- 2-0302 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
  - 07 - ADMINISTRAÇÃO
  - 21 - Administração Geral
- 2.03 - Man. das Atividades da Secretaria da Administração
- 3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes

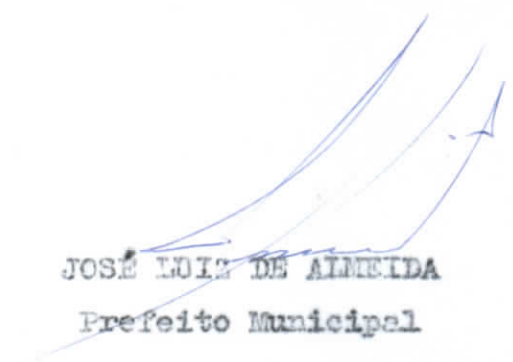


ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO  
Av. Principal, s/n.º

do presente Crédito Especial, fica usado como recursos as Receitas arrecadadas durante o exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos quatorze dias do mês de maio de 1.997.

  
JOSE LUIZ DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal